



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 3065 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.377	Const. Ref. Ampl. e Mant. das Unidades Básicas de Saú	
3.3.90.93.00.00.00.00.0026	Indenizações e Restituições	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	51.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.377	Const. Ref. Ampl. e Mant. das Unidades Básicas de Saú	
4.4.90.51.00.00.00.00.0026	Obras e Instalações	99.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**Mensagem nº 060/GP/2018**  
**Projeto de Lei nº 187/2018**  
**Autor: Executivo Municipal**